



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 17 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022.

INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (MEG-TR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de

transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19, de 4 de abril de 2022, do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que Institui o Modelo de Governança e Gestão, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

CONSIDERANDO por fim, o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo Municipal de Pitimbu-PB, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e de boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo: O Comitê de Governança e Gestão atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Governança e Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 19, de 04 de abril de 2022, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo de Governança e Gestão das Transferências da União - MEG-Tr: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa apoiar a implementação objetiva das



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 17 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO EXTRA

condições para o aprimoramento da gestão e dos processos da organização, focado em resultados para o cidadão;

III - Agentes de governança: servidor designado formalmente para atuar nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos dedicados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança;

IV - Critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos das transferências da união;

V - Práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho.

Art. 3º. O Comitê de Governança e Gestão será presidido pela Prefeita Municipal, e os Agentes de Governança serão designados mediante publicação de Portaria.

§ 1º Na ausência da Prefeita Municipal, o Comitê de Governança e Gestão será coordenado pelo Chefe de Gabinete do município.

§ 2º A participação do Comitê de Governança e gestão nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Governança:

I - assessorar a Prefeita Municipal e dirigentes da Administração, na condução da política de governança;

II - propor medidas, mecanismos, e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;

III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Governança elaborará as atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º. As secretarias e órgãos administrativos que compõem o Comitê de Governança e Gestão deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão expedidas pelo Gabinete da Prefeita Municipal, ouvida a assessoria jurídica, quando acionada, no âmbito de sua competência.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 17 de maio de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----